



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3.756, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.	1
DECRETO Nº 3.757, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.	2
LEI Nº 3.086, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.....	3
LEI Nº 3.087, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.....	4
LEI Nº 3.088, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.....	4
EDITAL Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025	5
PORTARIA Nº 8.025, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.....	7
PORTARIA Nº 8.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.....	7
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026 CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69	8
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026	9

DECRETO Nº 3.756, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.086 de 06/08/2026:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	361	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Emenda Individual (20533)	361	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marneleiro-PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

DECRETO Nº 3.757, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.088 de 06/08/2026:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marneleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1023.000	Construção de Unidade de Atendimento Misto de Saúde- UMS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

08	DEPTO. DE SAÚDE	Fonte	Valor (R\$)
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.009.000	Construção de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (624)	000	228.000,00
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (284)	000	126.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)	000	100.000,00
TOTAL			454.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	746.000,00
TOTAL		746.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
-------------------	-------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1922/2025 - UMS - Unidade de Atendimento Misto de Saúde (20534)	344	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marneleiro-PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 3.086, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marneleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	361	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Emenda Individual (20533)	361	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marneleiro-PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marneleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.087, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, para o exercício de 2026, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.023	Construção de Unidade Atendimento Misto de Saúde - UMS	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marameleiro-PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 3.088, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marameleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.301.0016.1023.000	Construção de Unidade de Atendimento Misto de Saúde- UMS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

08	DEPTO. DE SAÚDE	Fonte	Valor (R\$)
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.009.000	Construção de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (624)	000	228.000,00
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (284)	000	126.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)	000	100.000,00
TOTAL			454.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	746.000,00
TOTAL		746.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1922/2025 - UMS - Unidade de Atendimento Misto de Saúde (20534)	344	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marameleiro-PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

EDITAL Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 304, de 27 de outubro de 2025, que regulamentou o Concurso Público nº 01/2025;

CONSIDERANDO a Homologação Final, divulgada pelo Edital nº 96 de 23 de março de 2026;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos, para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de observar a ordem de classificação dos candidatos aprovados, garantindo a isonomia e a transparência no provimento dos cargos;

CONSIDERANDO a desistência pelo motivo de **não** cumprimento do Artigo 4º do Edital de Convocação nº 249 de 30/07/2026, da candidata classificada na 2ª colocação, sob a inscrição nº 23800447;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Marmeleiro, até o dia **14 de agosto de 2026**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital:

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO INDUSTRIAL

Classificação	Inscrição	Nome
3º	23800326	Marcos Paulo Martim

Art. 2º O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, **juntamente com os seus originais**:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 16 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 5 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia ou telefone);
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Isento;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município, acompanhado de laudo de Exame Toxicológico, com exame realizado nos moldes de legislação de trânsito, para obter CNH na categoria de motorista profissional;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo “D” ou “E” para o cargo de Motorista, e categoria no mínimo “C” para Operador de Máquinas;
- Em caso de candidato aposentado pelo INSS, apresentar declaração de ciência do órgão;
- As cópias poderão ser autenticadas em cartório, ou por servidor público;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- Certidão de Quitação e de Crime Eleitoral;
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
- Original e cópia do comprovante de Inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício Profissional;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame, bem como encaminhamento para abertura de conta salário.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de **14 de agosto de 2026** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeireiro/PR, 07 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeireiro

PORTARIA Nº 8.025, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor estatutário a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração do servidor, conforme documentos apresentados no protocolo eletrônico nº 2181/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **07/08/2026**, o servidor **DIEGO PIERRE DEOTI**, matriculado sob o nº 19919/1, do cargo de Motorista, Regime Estatutário, nomeado pela Portaria nº 7.828 de 22 de abril de 2026, do Termo de Posse nº 1.213 de 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeireiro-PR, 07 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeireiro

PORTARIA Nº 8.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo, como medida cautelar, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeireiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, através da Portaria nº 7.775/2026, para apuração de eventuais faltas funcionais;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 7.919, de 08 de junho de 2026, que determinou a suspensão preventiva da servidora, bem como da Portaria nº 7.963/2026, que prorrogou o afastamento cautelar;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante por meio da Certidão nº 07/2026 (PAE nº 2758/2025), indicando a necessidade da manutenção do afastamento para a regular instrução do processo e para resguardar a busca da verdade real;

CONSIDERANDO que a instrução do feito permanece em curso, pendente do envio suplementar de mídias pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Marmeleiro/PR e da conclusão do Laudo Pericial pelo Instituto de Criminalística de Francisco Beltrão/PR;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de proteção integral à criança e ao adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º, 5º, 18-A e 53 da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 7.919/2026 e no art. 45 da Lei nº 2.463/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o AFASTAMENTO PREVENTIVO, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º O afastamento ora determinado visa garantir que a presença da servidora não venha a influir na apuração dos fatos, na colheita de provas pendentes ou no ambiente escolar.

Art. 3º Ficam assegurados à servidora os direitos previstos no artigo 164 da Lei Complementar nº 2.095/2013, especificamente a contagem do tempo de serviço e o pagamento da remuneração correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026 CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica **ALTERADO** o edital conforme 1º Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **24 de agosto de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 07 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2251 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro

CONTRATADA: Daiane Castoldi Dahmer Padilha Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.311.462/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marmeleiro/PR, pelo período estimado de 12 meses, com entrega na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Rigoletto Andreoli, nº 15, Centro, Marmeleiro/PR, conforme demanda da Administração e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.600,60 (três mil e seiscentos reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Rosângela Aparecida Prestes

Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro